



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº485/94

SÚMULA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Jataizinho para o Exercício Financeiro de 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, para o / Exercício Financeiro de 1995, discriminados pelos Anexos Integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Administração Direta em R\$ 3.400.000,00 ( Três Milhões e Quatrocentos Mil Reais) em iguais importância.
- Art. 2º - A Receita será realizada mediante Arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte / desdobramento.

### RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....R\$	340.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....R\$	29.000,00
RECEITA INDUSTRIAL.....R\$	6.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....R\$	2.589.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....R\$	<u>193.000,00</u>
TOTAL DAS RECEITAS.....R\$	3.157.000,00

#### RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS.....R\$	100.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS IMÓVEIS..R\$	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....R\$	65.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	18.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	243.000,00

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..R\$ . 3.400.000,00

#### RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES.....R\$	965.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	<u>35.000,00</u>

TOTAL GERAL DAS RECEITAS DA ADMIN. INDIRETA..R\$ 1.000.000,00

TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....R\$ 4.400.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

## ESTADO DO PARANA

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

### ÓRGÃO LEGISLATIVO

CORPO LEGISLATIVO.....R\$	170.000,00
SECRETARIA.....R\$	68.000,00

### DO EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO.....R\$	86.000,00
ASSESSORIA DE IMPRENSA.....R\$	7.000,00
PROCURADORIA JURÍDICA.....R\$	26.000,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO.....R\$	71.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.....R\$	341.000,00
DEPARTAMENTO DE FAZENDA.....R\$	212.000,00
DEPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....R\$	865.000,00
DEPTº SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.....R\$	443.000,00
DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS....R\$	827.000,00
DEPTº DE ESPORTES.....R\$	20.000,00
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....R\$	64.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$	200.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$	3.400.000,00

### ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.....R\$	1.000.000,00
TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS.....R\$	1.000.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....R\$	4.400.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar, mediante Decreto:

- I - As tabelas explicativas da redistribuição de dotações econômicas.
- II - O Orçamento para o Órgão da Administração Indireta - S.A.A.E, dentro dos limites da presente Lei, discriminadas as Tabelas Explicativas da RECEITA e DESPESA.

Art. 5º - Na forma do Disposto nos Itens I e II do Art. 7º da Lei / Federal nº4.320/64, o Chefe do Executivo Municipal fica / autorizado a:

*[Handwritten signature]*



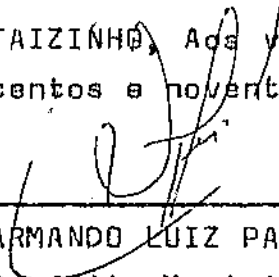
# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

- I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, observadas as disposições dos Itens I e II do Art. 43, da Lei/Federal nº4.320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita.
- II- Efetuar Operação de Crédito por antecipação da Receita, observando como limite, a quarta parte da receita prevista, estimada para o exercício financeiro de 1995 e de acordo com a legislação vigente.
- III- Abrir Créditos Adicionais Suplementares para atender despesas vinculadas a Receitas Extraordinárias/ até o limite do excesso de arrecadação efetivamente verificado na Receita que estiver vinculada.
- IV - Abrir Créditos Suplementares, nos limites da Efetiva Arrecadação de Caixa, no exercício, a conta de / excesso de Arrecadação, representado pelo saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, que resulte da variação adicionais de preço, em relação ao parâmetro utilizado na elaboração desta Lei, considerando ainda, a tendência do exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

EIDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e quatro.

  
ARMANDO LUIZ PAVÃO  
Prefeito Municipal

Publique-se:

  
PEDRO CEZAR PAVÃO  
Secretário Geral

Projeto de Lei N.º 56/94 de 21.12.94...

Publicado na *Jornal de Jataizinho*

Do dia 30.12.94, Página 11.